



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0033/2025

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Ipê Amarelo – 14/SC, de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Maurício Eskudlark

Rel.: Dep. Mário Motta

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0033/2025, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que pretende declarar de utilidade pública estadual Grupo Escoteiro Ipê Amarelo – 14/SC, do município de São José.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de fevereiro de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual aprovou-se, por unanimidade, o relatório e Voto do Relator, o Deputado Rodrigo Minotto, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela admissibilidade da matéria.

Na sequência, aportou a proposta nesta Comissão de Esporte e Lazer, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

Superada a análise quanto à juridicidade da matéria no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a esta Comissão de Esportes e Lazer compete analisar a proposição sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 91-A, e 144, III, do Regimento Interno deste Poder.

Dessa forma, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido ao Grupo Escoteiro Ipê Amarelo – 14/SC, é convergente com o interesse público, uma vez que a entidade, exerce relevante função social, tendo como finalidade propiciar a educação não formal em sua localidade, por meio da promoção de atividades de relevância pública e social, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento de crianças e jovens dentro do propósito do Escotismo

Diante do exposto, com fundamento no art. 144, III, do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão de Esportes e Lazer, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0033/2025**.

Sala da Comissão,

Deputado **MÁRIO MOTTA**

Relator